



EDITAL
CONCURSO Nº 01/2017
XXI CONCURSO DE PRESÉPIO ARTESANAL

REGULAMENTO

O Governo do Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, por meio da Comissão do Concurso nº 01/2017, torna público que realizará o **XXI CONCURSO DE PRESÉPIO ARTESANAL**.

CAPÍTULO 1 – INSCRIÇÕES

1.1. Os envelopes, lacrados, contendo a documentação obrigatória e o trabalho artesanal concernentes ao objeto do presente Concurso, todos identificados, deverão ser entregues pessoalmente por cada participante na Av. Santos Dumont, número 1589, Sala 13, Bairro Aldeota, Fortaleza, Ceará — Coordenadoria do Desenvolvimento do Artesanato da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Estado do Ceará, até o dia **20 de novembro de 2017, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30**.

1.2. A documentação obrigatória do participante consiste em:

1.2.1. Cópia do RG.

1.2.2. Cópia do CPF.

1.2.3. Cópia do comprovante de endereço.

1.2.4. Cópia da identidade artesanal.

1.2.5. Ficha de inscrição devidamente preenchida (modelo anexo).

1.3. Os interessados poderão obter informações sobre este Concurso no “site” da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social (<http://www.stds.ce.gov.br>), acessando a página eletrônica especialmente desenvolvida para o certame, cujo “banner” de acesso tem o título **“XXI CONCURSO DE PRESÉPIO ARTESANAL”**.

CAPÍTULO 2 – FINALIDADE

2.1. O Governo do Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, tem como objetivo com o presente certame, valorizar o artesanato de nosso



povo, rico em expressões e tradições, inclusive no que concerne à sua religiosidade, e divulgar as diversas tipologias artesanais cearenses, patrimônio de beleza da nossa gente.

CAPÍTULO 3 – OBJETO

3.1. O presente Concurso tem por objeto a seleção de 3 (três) presépios artesanais, classificando-os em ordem para premiação.

3.2. Os presépios artesanais devem contemplar a religiosidade popular expressa na festa natalina e tipologia artesanal cearense, neste caso de acordo com a tipologia descrita na identidade artesanal do participante, e ainda:

3.2.1. Representação da Sagrada Família de Nazaré (Jesus Menino, Maria e José).

3.2.2. Representação dos 3 (três) Reis Magos, com seus presentes para Jesus Menino.

3.2.3. Representação dos animais.

3.2.4. Representação dos pastores.

3.2.5. Representação da estrela.

3.3. Os presépios artesanais devem apresentar-se em perfeitas condições de exposição ao público, não se responsabilizando o Governo do Estado por danos causados pelo mau acondicionamento ou pela utilização de material inadequado à exposição artesanal, bem como devem conter sua conceituação e descrição em poucas palavras, em forma de plaqueta, a qual deve ser disposta em local visível no próprio trabalho artesanal.

3.4. É permitida a indicação de preço do presépio, caso o participante decida pela venda do mesmo após a exposição, caso em que não se aplicará o disposto no item 4.2 deste Edital, revertendo-se o valor da venda ao autor do trabalho artesanal, na forma do item 6.2 deste Edital.

CAPÍTULO 4 – PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Concurso artesãos devidamente credenciados através dos Editais Públicos (01/2015 e 01/2017), sendo a identidade artesanal documento necessário à habilitação, na forma do item 1.2.4 deste Edital.

4.2. Nos termos do art. 111 da Lei Nacional nº 8.666/93, todo e qualquer participante deste Concurso, com a realização de sua inscrição, concorda, sem ressalvas, em ceder ao Governo do Estado do Ceará integral, irrestrita, incondicional e irrevogavelmente todos os direitos patrimoniais relativos ao trabalho apresentado, podendo o Governo do Estado utilizá-lo de acordo com o previsto no regulamento deste certame.

Assinatura
Carimbo
Data



4.3. É expressamente vedada a participação neste Concurso de servidores públicos ocupantes de cargos em quaisquer dos Poderes Estaduais, bem como de colaboradores terceirizados/conveniados vinculados a empresas ou associações, os quais tenham atuação em quaisquer órgãos públicos estaduais, bem como de membros da Comissão do Concurso ou dos parentes destes até o 3º grau.

4.4. Cada participante deste Concurso somente poderá concorrer com um único presépio, vedada a participação com trabalhos apresentados em concursos anteriores.

4.5. Se o participante apresentar mais de um presépio, será considerado, para efeitos de participação neste certame, o primeiro trabalho apresentado, sendo desconsiderados os demais.

4.6. Após a inscrição do participante, não serão permitidos adendos, substituições, acréscimos ou retificações aos trabalhos e documentação.

4.7. Todas as despesas relativas aos presépios artesanais, inclusive as de locomoção e transporte de peças, são de responsabilidade de cada participante.

CAPÍTULO 5 – SELEÇÃO DOS 3 (TRÊS) MELHORES PRESÉPIOS

5.1. Será constituída Comissão Julgadora do Concurso pela Coordenadoria do Artesanato, para seleção dos 3 (três) melhores presépios.

5.1.1-Os critérios de seleção são prerrogativas exclusivas da Comissão Julgadora do Concurso, cujas decisões correrão em absoluto sigilo, levando-se em consideração os critérios de julgamento estabelecidos neste edital.

5.1.2 –Cada presépio será avaliado considerando-se os quesitos abaixo, que serão pontuados, cada um deles, de 0 a 10:

- A. Apresentação
- B. Proporcionalidade e ocupação espacial
- C. Materiais utilizados
- D. Utilização dos personagens tradicionais em consonância com o capítulo 3, deste Edital
- E. Criatividade
- F. Originalidade

5.1.3- Após a pontuação de cada quesito, será tirada a média proporcional, da seguinte forma:

$$\frac{A+B+C+D+E+F}{6}$$

5.1.4-O resultado deste cálculo será a Nota Parcial de cada presépio por avaliador.

5.1.5-A Nota Final será obtida somando-se todas as notas parciais de cada presépio.



Exemplo:

1ª Etapa: Nota parcial de cada presépio por avaliador:

Avaliador 1 - Maria da Silva Bastos						
Presépio	Apresentação Proporcionalidade e Ocupação do Espaço	Materiais utilizados	* Uso de personagens tradicionais	Criatividade	Originalidade	Nota parcial
Nº1	4	5	4	3	8	5
Nº2	3	5	8	2	1	10

2ª Etapa : Nota final de cada presépio:

Presépio	Avaliador 1	Avaliador 2	Avaliador 3	Avaliador 4	Avaliador 5	Avaliador 6	Nota Final
Nº1	5	4	6	5	7	4	31
Nº2	6	5	5	7	5	6	34

5.2. Não terão os trabalhos apreciados pela Comissão do Concurso os participantes que desrespeitarem o estabelecido nos itens 1.1, 1.2, 3.2, 3.3, Capítulos 3 e 4, deste Edital.

5.3. Atendidas as exigências dos itens 1.1, 1.2, 3.2, 3.3, Capítulos 3 e 4, deste Edital, a Comissão de Curadoria da CEART se reunirá no dia 21/11/2017, para habilitar os presépios artesanais que serão expostos na Loja Ceart da Praça Luíza Távora, em Fortaleza, lavrando ata circunstanciada, assinada por seus membros, em que indicará os trabalhos inabilitados em consonância com o item 5.2 deste Edital.

5.4. Os nomes dos habilitados no certame constarão do sítio eletrônico indicado no item 1.3 deste Edital, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão da ata pela Comissão de Curadoria da CEART.

5.5. Os trabalhos não selecionados estarão à disposição dos respectivos participantes após 5 (cinco) dias da emissão da ata pela Comissão de Curadoria da CEART, e deverão ser retirados no prazo de 15 (quinze) dias, no mesmo local da inscrição, tão somente pelos próprios participantes.

5.6. Caso os trabalhos não sejam retirados no prazo estipulado, o Governo do Estado do Ceará poderá dar-lhes o destino que achar conveniente, não cabendo aos participantes quaisquer direitos em relação aos mesmos.

5.7. A Comissão de Curadoria da CEART, no caso de descumprimento do edital, poderá não habilitar/selecionar nenhum trabalho apresentado.

5.8. Os trabalhos habilitados na forma do item 5.3 deste Edital concorrerão à premiação segundo os critérios estabelecidos neste Edital e permanecerão expostos na loja CEART da Praça Luíza Távora a partir do dia 21/11/2017 até o dia 06/01/2018.



5.9. No período de 10 (dez) dias úteis, a contar de 7 de janeiro de 2018, os autores poderão retirar os trabalhos que se encontravam em exposição, aplicando-se, neste caso, o disposto no item 5.6 deste Edital.

5.10. Na forma do art. 22, § 4º, da Lei Nacional nº 8.666/93, por tratar-se de seleção de trabalho artístico, cabe recurso quanto ao mérito da decisão da Comissão do Concurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do julgamento.

5.11. A seleção dos 3 (três) melhores presépios será realizada nos dias 23 e 24/11/2017, pela Comissão Julgadora do Concurso.

5.12. O Governo do Estado do Ceará não se responsabiliza por danos aos trabalhos causados por terceiros ou pelos próprios participantes.

CAPÍTULO 6 – PRÊMIO

6.1. Os participantes receberão os seguintes prêmios, em valor bruto, a título de composição de obra artística e de cessão de todos os seus direitos:

6.1.1. 1º lugar: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

6.1.2. 2º lugar: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

6.1.3. 3º lugar: R\$ 800,00 (oitocentos reais).

6.2. O pagamento do prêmio ocorrerá em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis a contar do dia 21/11/2017.

 <p>Assinatura do Responsável (com carimbo)</p> <p>Amanaci Diógenes Braga Coordenadoria de Desenvolvimento do Artesanato</p>	<p>Assinatura do Ordenador de Despesas (com carimbo)</p>
---	--